



**amcc**

academia de música de costa cabral

# BOLSAS DE ESTUDO DE MÉRITO E EXCELÊNCIA

Regulamento



amcc

academia de música de costa cabral

# REGULAMENTO

## BOLSAS DE ESTUDO DE MÉRITO E EXCELÊNCIA

### Preâmbulo

A Academia de Música de Costa Cabral (AMCC), por ser uma escola ancorada nos valores e na busca da qualidade e da excelência, reconhece a necessidade de valorizar, distinguir e premiar os seus melhores alunos, incentivando o privilégio e o prazer de estudar e o consequente desempenho escolar, bem como enaltecer aqueles que pelo seu exemplo de cidadania revelem características humanas que se destaquem em prol do meio que os rodeia.

Estamos plenamente convictos de que, divulgando e premiando o mérito e a excelência, estamos a contribuir não só para a valorização da aprendizagem, mas também para a formação integral do ser humano, preparando-o para o exercício pleno da cidadania e posterior criação duma sociedade mais justa, multicultural e solidária.

O Conselho Pedagógico e a Direção da AMCC deliberaram aprovar o presente regulamento que estatui as normas pelas quais se fará a distinção dos alunos de mérito e excelência.

### Artigo 1.º

#### (Objeto)

O presente regulamento disciplina a atribuição de prémios de mérito escolar a alunos inscritos nos cursos básicos em regime integrado da AMCC, dividido em duas categorias:

1. Quadro de Excelência Académica.
2. Quadro de Excelência de Atitudes e Valores.

### Artigo 2.º

#### (Quadro de Excelência Académica)

O Quadro de Excelência Académica reconhece os alunos que evidenciaram valor e excelência nos domínios cognitivo e artístico e que obtiveram ainda excelentes resultados escolares na classificação final interna e na classificação final dos exames nacionais, quando a esta última houver lugar.

### Artigo 3.º

#### (Quadro de Excelência de Atitudes e Valores)

O Quadro de Excelência de Atitudes e Valores visa premiar os alunos que dinamizaram e desenvolveram iniciativas comunitárias e ações de solidariedade na escola ou fora dela e que evidenciaram, ao longo do ano de escolaridade, comportamentos exemplares, atitudes e valores ancorados num espírito humanista, altruísta e solidário condizente com o civismo e exercício pleno duma cidadania responsável e ativa.



**amcc**

academia de música de costa cabral

#### **Artigo 4.º**

##### **(Seleção dos candidatos)**

Compete aos Conselhos de Turma, na reunião do final do ano letivo destinada à avaliação, selecionarem e designarem os alunos que se encontram em condições de integrar os Quadros de Excelência, devendo tal facto ficar registado em ata para posteriormente ser analisado em sede de Conselho Pedagógico.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Bolsa de estudo de mérito e excelência académica)**

A bolsa de estudo por mérito do quadro de excelência académica é uma prestação pecuniária de valor fixo destinada a alunos que tenham tido no ano precedente ao da atribuição da mesma, um aproveitamento escolar excecional no curso que aqui frequentam.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Critérios)**

Estão em condições de receber uma bolsa de estudo de mérito e excelência os alunos que reúnam as seguintes condições:

- a) Terem frequentado com aproveitamento de excelência a AMCC no ano letivo anterior e encontrarem-se inscritos, no ano letivo a que se reporta a bolsa, no mesmo curso e no mesmo regime de frequência ou num curso secundário de música.
- b) Terem tido aprovação com nota máxima em todas as disciplinas do ano letivo anterior do plano curricular do curso (formação vocacional e formação geral).
- c) Em caso de empate, será avaliado o percurso dos alunos no que tange às atividades musicais desenvolvidas fora da escola, designadamente na obtenção de prémios em concursos, participação em estágios de orquestra, master classes, entre outras, podendo ainda assim haver uma proposta de divisão da bolsa para ser atribuída no máximo a dois alunos por ano de escolaridade.

#### **Artigo 7.º**

##### **(Resultados)**

O Conselho Pedagógico, com base nas decisões tomadas pelos Conselhos de Turma e após a publicação das classificações dos exames nacionais no caso dos alunos do 9.º ano de escolaridade, procede à seleção definitiva dos candidatos e emite um parecer devidamente fundamentado que, posteriormente, será homologado pela Direção da AMCC.

#### **Artigo 8.º**

##### **(Bolsa de estudo de mérito e excelência de atitudes e valores)**

1. A bolsa de estudo por mérito do quadro de excelência de atitudes e valores consiste num louvor que será redigido sob a forma escrita, evidenciando de forma clara e objetiva o estipulado no artigo 3.º supra.
2. Será ainda atribuída uma prestação pecuniária aos alunos que tenham obtido a bolsa de estudo por mérito do quadro de excelência de atitudes e valores, desde que prossigam os seus estudos no ano letivo seguinte na AMCC.
3. A atribuição desta bolsa depende de proposta favorável de um mínimo de  $\frac{3}{4}$  dos membros do Conselho de Turma.
4. Caberá ao Conselho Pedagógico deliberar sobre as diversas propostas para a atribuição final desta bolsa que apenas poderá ser atribuída no máximo a um aluno por ano de escolaridade.



**Artigo 9.º**  
**(Número de bolsas)**

O número de bolsas a atribuir pela Direção da AMCC será, no máximo de uma bolsa por categoria e ano de escolaridade, verificados todos os pressupostos aqui emanados e sem prejuízo do disposto na alínea c) do artigo 6.º.

**Artigo 10.º**  
**(Prestação)**

O valor das bolsas será fixado anualmente pela direção da AMCC e divulgado no decurso do 1.º período escolar, sendo o mesmo deduzido automaticamente ao valor da anuidade a pagar no ano letivo seguinte.

**Artigo 11.º**  
**(Publicação e divulgação)**

1. A Direção da AMCC deverá publicar no final do ano letivo a lista definitiva dos alunos distinguidos para o Quadro de Excelência Académica e para o Quadro de Excelência de Atitudes e Valores, na qual deverão constar:

- a) Nome completo e dados de identificação dos alunos.
- b) As respetivas distinções.

2. Todos os prémios de mérito e excelência atribuídos aos alunos serão divulgados em local visível, bem como no *website* da AMCC.

**Artigo 12.º**  
**(Entrega de prémios)**

1. A entrega dos prémios terá lugar durante uma atividade a realizar em data e local a indicar pela Direção da AMCC.

2. Para a cerimónia de entrega dos prémios, da responsabilidade da Direção da AMCC, serão convidados os alunos premiados, os respetivos pais e encarregados de educação, diretores de turma e demais professores, bem como outros elementos da comunidade educativa.

**Artigo 13.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente regulamento será de aplicação continuada, entrando de imediato em vigor.

**Artigo 14.º**  
**(Disposições finais)**

As interpretações resultantes da aplicação do presente regulamento, eventuais dúvidas e situações omissas são resolvidas pela Direção da AMCC.

**Academia de Música de Costa Cabral, 19 de outubro de 2017**